Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2023.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Nome da Instituição: ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL POR GASODUTO - ATGÁS

Ato Regulatório: CONSULTA PÚBLICA Nº 147 DE 14/12/2022

Assunto: Contribuições da ATGás para a **CONSULTA PÚBLICA Nº 147 DE 14/12/2022** – Consulta Pública sobre o Plano de Trabalho Trienal do Programa Nacional do Hidrogênio (2023-2025).

Prezados(as) Senhores(as),

A Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto – ATGÁS é uma associação civil sem fins lucrativos, constituída em 22/12/2017 que congrega entre seus associados efetivos as empresas que detêm autorização para realizar atividades de transporte dutoviário de gás natural, totalizando mais de 9.400 km de gasodutos de transporte em operação no território brasileiro.

Fazemos referência à Consulta Pública nº 147/2022 do **Ministério de Minas e Energia** sobre o Plano de Trabalho Trienal do Programa Nacional do Hidrogênio (2023-2025), importante ferramenta de mobilização nacional na qual são propostas ações para fortalecer o mercado e a indústria do hidrogênio no país, rumo à sustentabilidade energética e ambiental.

Visando contribuir com o desenvolvimento e a consolidação desse mercado e considerando o horizonte de planejamento adotado na política energética dos países europeus, a **Transportadora Associada de Gás S/A - TAG**, a **Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S/A - TBG** e **a Nova Transportadora do Sudeste S/A - NTS** entendem que o Sistema de Transporte de Gás Natural é um importante elemento para viabilizar, de maneira eficiente, a formação de uma economia de hidrogênio no país.

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

O aproveitamento da infraestrutura de gasodutos existente ou o incremento dos investimentos no sistema de transporte nos próximos anos, pode viabilizar uma transição competitiva, com potencial de contribuir com a segurança do abastecimento deste energético e fomentar a concorrência entre os diversos produtores, contribuindo para a inserção do hidrogênio na indústria e na matriz energética brasileira.

Contudo, serão necessários novos projetos de investimentos em gasodutos, sejam novos dutos e/ou adaptações na rede já existente, de forma a obter uma rede capaz de realizar o transporte do gás natural e do hidrogênio de maneira segura e eficiente que não comprometa a integridade dos ativos. A adaptação gradual e estratégica da rede gasodutos para permitir o transporte deste energético de forma misturada ao gás natural ou em redes 100% dedicadas deverá ter como foco a integridade e o critério de "custo evitado", ou seja, que os novos investimentos já estejam preparados para transportar um percentual de hidrogênio, a ser determinado por fatores como a eficiência de custos e a realidade de mercado.

Vale lembrar, que os investimentos em infraestrutura de gás natural são importantes para o desenvolvimento do mercado de gás nacional e alinhados com as metas de redução de emissões do país, dado que o gás natural, seja por suas características de baixa emissão de poluentes frente aos demais combustíveis fósseis, seja por sua possibilidade de armazenamento, é considerado o "combustível da transição".

As transportadoras brasileiras têm anunciado um amplo pacote de investimentos na infraestrutura de gasodutos atual e nova, o que pode ser considerado uma vantagem do caso brasileiro, frente aos países que já possuem uma extensa rede de dutos, que necessitará de amplas adaptações para receber o hidrogênio.

Por outro lado, isso levanta a necessidade de que os novos projetos de investimentos em gasodutos devam, desde já, considerar a compatibilidade com o hidrogênio, tendo em vista o atual contexto de transição energética.

A primeira etapa deste caminho deve ser iniciada com trabalho em pesquisas, desenvolvimento de projetos e incentivo às inovações necessárias, conforme previsto no

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Plano de Trabalho Trienal. Nesta jornada, é fundamental a participação das empresas transportadoras do sistema integrado e a ATGás nos novos desafios.

Ressaltamos, ainda, o **Centro de Tecnologia em Dutos – CTDUT**, laboratório compartilhado para uso da comunidade dutoviária, que conta como parceiros empresas relevantes como: TAG, NTS, TBG, Petrobras, Transpetro e Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ). Investimentos neste laboratório, que detém competências capazes de conduzir pesquisas no campo de integridade com o transporte de hidrogênio, valorizariam e incentivariam o desenvolvimento tecnológico nacional.

No campo das parcerias internacionais, cabe mencionar o **Research & Innovation Center for Energy – RICE**, um dos líderes mundiais em pesquisas sobre o hidrogênio, que atua em projetos de diversos países, incluindo aqueles relacionados à adaptação das redes de transporte de gás natural. As transportadoras brasileiras têm grande interesse na cooperação internacional para o desenvolvimento tecnológico e de mercado do hidrogênio, já tendo, alguns desses agentes, iniciado relacionamento técnico com tal instituição, tendo em vista sua experiência e reputação na área.

De forma a viabilizar as pesquisas, além dos mecanismos de financiamento já vigentes, sugerimos o desenvolvimento de previsão explícita do ponto de vista legal e regulatório que permita a inclusão do P&DI nas tarifas de transporte reguladas pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**, considerando que tais pesquisas permitiriam maior eficiência ao setor, bem como avanços na transição energética com benefícios para a sociedade. O trâmite de enquadramento poderia ser conduzido pela Agência, que validaria o objeto da pesquisa a ser realizada, seus benefícios e o impacto na tarifa de transporte.

Por fim, a TAG, TBG, NTS e ATGás têm interesse em contribuir ativamente para a construção do adequado desenho do arcabouço legal e regulatório, que visa ao fortalecimento de sua base científico tecnológica e à utilização da infraestrutura integrada como instrumento para potencializar o desenvolvimento do mercado de hidrogênio no país.

Face ao exposto, propomos as modificações abaixo no plano trienal:

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Referência	Texto Original	Texto Modificado	Justificativa
Eixo 1: Fortalecimento das Bases Científico-Tecnológicas **(Página 19)**	f) Apoiar a estruturação de plantas piloto para produção e armazenamento de hidrogênio; g) Apoiar a estruturação de laboratórios, bem como prover a capacitação laboratorial, para produção e armazenamento de hidrogênio;	f) Apoiar a estruturação de plantas piloto para produção, armazenamento e **transporte dutoviário** de hidrogênio; g) Apoiar a estruturação de laboratórios, bem como prover a capacitação laboratorial, para produção, armazenamento e **transporte dutoviário** de hidrogênio;	Incluir o transporte dutoviário de hidrogênio, considerando que é a alternativa logística de menor custo para a criação de um mercado nacional do energético.
Eixo 2: Capacitação de Recursos Humanos **(Página 19)**	Desenvolver recursos humanos nacionais com competências para planejamento, licenciamento, implantação e operação de projetos relacionados à produção, transporte, armazenamento e uso do hidrogênio, por meio de:	Desenvolver recursos humanos nacionais com competências para planejamento, licenciamento, implantação e operação de projetos relacionados à produção, transporte, armazenamento, **distribuição** e uso do hidrogênio, por meio de:	Incluir a distribuição de gás uma vez que é um elo essencial da cadeia logística
Eixo 4: Arcabouço Legal e Regulatório-Normativo **(Página 20)**	f) Promover a cooperação entre agências governamentais para a regulação do hidrogênio, considerando suas múltiplas fontes e utilizações, buscando a harmonização regulatória, citando-se como exemplo o transporte do hidrogênio misturado ao gás natural;	f) Promover a cooperação entre agências governamentais **no âmbito federal e estadual** para a regulação do hidrogênio, considerando suas múltiplas fontes e utilizações, buscando a harmonização regulatória, citando-se como exemplo o transporte do hidrogênio misturado ao gás natural;	Incluir as agências regulatórias no esforço de cooperação e harmonização da regulação do hidrogênio, visto que cresce o entendimento nos estados que o hidrogênio está inserido nas definições de “gás” e “serviço de gás canalizado”
Componente 1 (Pesquisa,	(iii) Apoiar a estruturação de plantas piloto para produção e armazenamento	(iii) Apoiar a estruturação de plantas piloto para produção, armazenamento e	Incluir o transporte dutoviário de hidrogênio, considerando que é a

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Desenvolvimento e Inovação) **(Página 30)**	de hidrogênio;	**transporte dutoviário** de hidrogênio;	alternativa logística de menor custo para a criação de um mercado nacional do energético.
Componente 2 (Fortalecimento da Infraestrutura de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) **(Página 31)**	Apoiar a estruturação de laboratórios, bem como prover a capacitação laboratorial, para produção e armazenamento de hidrogênio	Apoiar a estruturação de laboratórios, bem como prover a capacitação laboratorial, para produção, armazenamento e **transporte dutoviário** de hidrogênio	Incluir o transporte dutoviário de hidrogênio, considerando que é a alternativa logística de menor custo para a criação de um mercado nacional do energético.
COMPONENTE 5 Estudos, Diagnósticos e Divulgação Científica e Tecnológica **(Página 46)**	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI); Ministério de Minas e Energia (MME); Associação Brasileira do Hidrogênio (ABH2).	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI); Ministério de Minas e Energia (MME); Associação Brasileira do Hidrogênio (ABH2) **e Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás)**	Inclusão da ATGás como associação representativa do setor de transporte dutoviário, conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
Compõem a Câmara de Capacitação de Recursos Humanos as seguintes instituições: **(Página 49)**	- Como convidados as seguintes instituições/organizações: 22. GIZ - Agência de Cooperação Brasil-Alemanha (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit); 23. CNC - Confederação Nacional do Comércio;	- Como convidados as seguintes instituições/organizações: 22. GIZ - Agência de Cooperação Brasil-Alemanha (Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit); 23. CNC - Confederação Nacional do Comércio;	Inclusão da ATGás como associação representativa do setor de transporte dutoviário, conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	24. IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás; 25. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRS 26. Universidade Federal do Paraná - UFPR	24. IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás; 25. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRS 26. Universidade Federal do Paraná – UFPR **27 – ATGás – Associação de Empresas de Transporte de Gás por Gasoduto**	das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 3 **(Página 72)**	Membros da Câmara Temática de Planejamento Energético do PNH2 e instituições convidadas	Membros da Câmara Temática de Planejamento Energético do PNH2, **ATGás, TAG, TBG, NTS** e instituições convidadas	Inclusão da ATGás, TAG, TBG e NTS como instituições convidadas devido sua relevância para a análise logística, dado o enfoque das ações na avaliação da atual malha de transporte de gás natural e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras temáticas.
COMPONENTE 1 Aperfeiçoamentos dos arcabouços institucional, legal e infralegal **(Página 80)**	● 1.1.2 Proposta de texto com emenda à Lei 9.478/1997, a fim de dispor sobre atividades relacionadas ao hidrogênio de baixo carbono e conferir competências pertinentes à ANP, entre elas: (i) regular as condições de produção e uso (inclusive	● 1.1.2 Proposta de texto com emenda à Lei 9.478/1997, a fim de dispor sobre atividades relacionadas ao hidrogênio de baixo carbono e conferir competências pertinentes à ANP, entre elas: (i) regular as condições de produção e uso (inclusive especificação de hidrogênio de baixo carbono); (ii) Contratar, regular e	1 - Entendemos que a ANP é o órgão mais adequado para regulação do transporte dutoviário de hidrogênio. 2 - Inclusão da ATGás, TAG,

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	especificação de hidrogênio de baixo carbono); (ii) Contratar, regular e fiscalizar o E&P de hidrogênio natural ou geológico; (iii) regular e fiscalizar atividades de Captura e Armazenamento de Carbono (CCS) em estruturas geológicas e; (iv) regular e fiscalizar o uso de infraestrutura de dutos para movimentação de Dióxido de Carbono (CO2); **Atores envolvidos:** MME, MMA, MDR, EPE, ANP, ANEEL, ANA, ANTT, ANTAQ, ABH2, ABAR, OAB	fiscalizar o E&P de hidrogênio natural ou geológico; (iii) regular e fiscalizar atividades de Captura e Armazenamento de Carbono (CCS) em estruturas geológicas; (iv) regular e fiscalizar o uso de infraestrutura de dutos para movimentação de Dióxido de Carbono (CO2); e **(v) regular e fiscalizar o uso de infraestrutura de dutos para movimentação de hidrogênio** **Atores envolvidos:** MME, MMA, MDR, EPE, ANP, ANEEL, ANA, ANTT, ANTAQ, ABH2, ABAR, OAB, **ATGás, TAG, TBG e NTS**	TBG e NTS como instituições convidadas, devido sua relevância para a análise logística e dado o enfoque das ações na avaliação da atual malha de transporte de gás natural e considerando o disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras temáticas.
COMPONENTE 3 Interrelações entre setores, harmonizações e cooperação entre agências governamentais – ex.: transporte do hidrogênio misturado ao gás natura **(Página 82)**	**Atores envolvidos:** MME, ME, MDR, MMA, ANP, ANEEL, ANTT, ANA, ANTAQ, ABAR, EPE, IBAMA, Fórum de Secretários de Estado de Minas e Energia, OAB	**Atores envolvidos:** MME, ME, MDR, MMA, ANP, ANEEL, ANTT, ANA, ANTAQ, ABAR, EPE, IBAMA, Fórum de Secretários de Estado de Minas e Energia, OAB, **ATGás, TAG, TBG e NTS**	Inclusão da ATGás, TAG, TBG e NTS como instituições convidadas, devido sua relevância para a análise logística, dado o enfoque das ações na avaliação da atual malha de transporte de gás natural e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 4	**Atores envolvidos:** INMETRO, ABNT,	**Atores envolvidos:** INMETRO, ABNT,	Inclusão da ATGás, TAG, TBG

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Normas adicionais relativas à segurança	ANP, ANEEL, ANTT, ANTAQ, ABAR, IBAMA, Fórum de Secretários de Energia, ABH2.	ANP, ANEEL, ANTT, ANTAQ, ABAR, IBAMA, Fórum de Secretários de Energia, ABH2, **ATGás, TAG, TBG e NTS**	e NTS como instituições convidadas, devido sua relevância para a análise logística, dado o enfoque das ações na avaliação da atual malha de transporte de gás natural e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 5 Regulação, códigos, normas, padrões de novos usos e tecnologias **(Página 85)**	**Atores envolvidos:** ANP, ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANA, ABNT, ABH2, INMETRO	**Atores envolvidos:** ANP, ANEEL, ANTT, ANTAQ, ANA, ABNT, ABH2, **ATGás, TAG, TBG, NTS** e INMETRO	Inclusão da ATGás, TAG, TBG e NTS como instituições convidadas, considerando a necessidade de avaliação da especificação do H2 no Sistema de Transporte dutoviário e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
9.5 Abertura e Crescimento do Mercado e Competitividade	As instituições integrantes da Câmara são: Ministério da Economia (ME) – coordenação (Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE/SEPEC) e relatoria	As instituições integrantes da Câmara são: Ministério da Economia (ME) – coordenação (Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE/SEPEC) e relatoria (Subsecretaria de Economia Verde	Inclusão da ATGás como associação representativa do setor de transporte dutoviário, conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(Página 87)	(Subsecretaria de Economia Verde (SUEV/SDIC/SEPEC); Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE/PR); Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério de Relações Exteriores (MRE); Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE); Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM); Associação Brasileira de Engenharia Industrial (ABEMI); Associação Brasileira da Infraestrutura e Ind. de Base (ABDIB); Confederação Nacional da Indústria (CNI); Associação Brasileira da Ind. Química (ABIQUIM); Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA); Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP); Associação	(SUEV/SDIC/SEPEC); Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE/PR); Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério de Relações Exteriores (MRE); Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR); Empresa de Pesquisa Energética (EPE); Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL); Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE); Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE); Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA); Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM); Associação Brasileira de Engenharia Industrial (ABEMI); Associação Brasileira da Infraestrutura e Ind. de Base (ABDIB); Confederação Nacional da Indústria (CNI); Associação Brasileira da Ind. Química (ABIQUIM); Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA); Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP); Associação Brasileira do Hidrogênio (ABH2); Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR); Confederação Nacional do Comércio (CNC); **e Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás)**	confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas. Neste ambiente será possível a criação de um mercado nacional do energético

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

	Brasileira do Hidrogênio (ABH2); Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR); e Confederação Nacional do Comércio (CNC)		
COMPONENTE 1 1.2) AÇÃO Mapear a cadeia de valor do hidrogênio no país produzido pelas diferentes fontes de energia e rotas tecnológicas. **(Página 89)**	**Atores envolvidos:** Ministério de Minas e Energia (MME), Ministério da Economia (ME), Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Secretarias estaduais, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE), com apoio do setor privado (ABSOLAR, ABDIB, CNI, ABEEÓLICA, ABH2, demais associações, empresas e academia), cooperação internacional (e.g. GIZ), ABDI, CGEE.	**Atores envolvidos:** Ministério de Minas e Energia (MME), Ministério da Economia (ME), Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Secretarias estaduais, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e Empresa de Pesquisa Energética (EPE), com apoio do setor privado (ABSOLAR, ABDIB, CNI, ABEEÓLICA, ABH2, **ATGás**, demais associações, empresas e academia), cooperação internacional (e.g. GIZ), ABDI, CGEE.	Inclusão da ATGás como instituição convidada, devido sua relevância para a análise logística, dado o enfoque das ações na avaliação da atual malha de transporte de gás natural e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 3 3.1) AÇÃO Estudo para definição de propostas de diretrizes para a tributação na cadeia do H2. **(Página 92)**	**Atores envolvidos:** Ministério da Economia (ME), Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR), Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEÓLICA) e Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	**Atores envolvidos:** Ministério da Economia (ME), Empresa de Pesquisa Energética (EPE), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR), Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEÓLICA); Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); **Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás).**	Inclusão da ATGás como instituição convidada, considerando que a logística do energético também será objeto de tributação e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 3	Avaliar a possibilidade de	Avaliar a possibilidade de enquadramento	1 – A inclusão da infraestrutura

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

3.2) AÇÃO **(Página 93)**	enquadramento de plantas de produção de H2 e de derivados diretos como projetos de infraestrutura para fins de elegibilidade ao REIDI Avaliação da possibilidade de enquadramento de plantas de produção de H2 e de derivados diretos (e.g. amônia, metanol, combustíveis de aviação etc.) como projetos de infraestrutura para fins de elegibilidade ao REIDI **Atores envolvidos:** Ministério de Minas e Energia (MME), Ministério da Economia (ME), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) e Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEÓLICA).	de plantas de produção de H2, de derivados diretos e **de infraestrutura dutoviária** como projetos de infraestrutura para fins de elegibilidade ao REIDI Avaliação da possibilidade de enquadramento de plantas de produção de H2 e de derivados diretos (e.g. amônia, metanol, combustíveis de aviação etc.) como projetos de infraestrutura para fins de elegibilidade ao REIDI **Atores envolvidos:** Ministério de Minas e Energia (MME), Ministério da Economia (ME), Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (ABSOLAR) e Associação Brasileira de Energia Eólica (ABEEÓLICA), e **Associação de Empresas de Transporte de Gás Natural por Gasoduto (ATGás)**	dutoviária no REIDI é um mecanismo essencial para fomentar os projetos logísticos relacionados ao H2. 2 – A inclusão da ATGás é importante para a sinalização de mecanismos facilitadores de novos projetos e conforme disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 3 3.4) AÇÃO Avaliar aperfeiçoamento de atos normativos com vistas a viabilizar incentivos já existentes para facilitar o desenvolvimento do mercado do hidrogênio (e seus	**Atores envolvidos:** Ministério de Minas e Energia, ME, BNDES, EPE, ABSOLAR, ABEEÓLICA, CCEE, ABH2, Câmara Temática de Regulação	**Atores envolvidos:** Ministério de Minas e Energia, ME, BNDES, EPE, ABSOLAR, ABEEÓLICA, CCEE, ABH2, Câmara Temática de Regulação, **ATGás**	A inclusão da ATGás é relevante já que o mecanismo de debêntures incentivadas também poderia ser utilizado pelos transportadores para os investimentos na malha de transporte e considerando o disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

derivados) produzido por diversas fontes de energias e rotas de produção. **(Página 96)**			
COMPONENTE 5 5.1) AÇÃO Levantamento de infraestruturas de movimentação de hidrogênio, puro ou em mistura, no mundo. **(Página 98)**	**Atores envolvidos:** ANP, SPG/MME, ABEMI, EPE, Câmara Temática de Planejamento Energético.	**Atores envolvidos:** ANP, SPG/MME, ABEMI, **ATGás,** EPE, Câmara Temática de Planejamento Energético	Inclusão da ATGás como instituição convidada, já que a associação possui facilidade de levantamento de informações no continente europeu e considerando o disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.
COMPONENTE 5 5.3) AÇÃO Infraestrutura existente ou potencial para movimentação (transporte ou distribuição) e estocagem de hidrogênio ou mistura de hidrogênio com gás natural no Brasil **(Página 98)**	**Atores envolvidos:** ANP, SPG/MME, ABEMI, EPE, Câmara Temática de Planejamento Energético.	**Atores envolvidos:** ANP, SPG/MME, ABEMI, **TAG**, **TBG, NTS**, EPE, Câmara Temática de Planejamento Energético.	Inclusão da TAG, TBG e NTS como instituição convidada, considerando a facilidade de contato com a empresa Storengy, responsável por estocagem na França e conforme o disposto na Resolução CNPE nº 06/22, Art. 11, I, que confere ampla participação envolvendo todos os atores relevantes para o funcionamento das Câmaras Temáticas.

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Ficamos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rogério A. Manso da Costa Reis
Presidente Executivo ATGás

D4Sign ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de January de 2023, 17:26:26

ATGás Consulta Pública Hidrogênio docx

Código do documento ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4

Assinaturas

Rogerio Almeida Manso da Costa Reis
rogeriomanso@atgas.org.br
Assinou

Rogerio Almeida Manso da Costa Reis

Eventos do documento

30 Jan 2023, 17:24:56
Documento ed60ed4c-849e-4013-9375-00fc31482cd4 **criado** por ROGERIO ALMEIDA MANSO DA COSTA REIS (57b9aa3c-1c1c-4603-9f3b-9de7cac7b442). Email:rogeriomanso@atgas.org.br. - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:24:56-03:00

30 Jan 2023, 17:25:42
Assinaturas **iniciadas** por ROGERIO ALMEIDA MANSO DA COSTA REIS (57b9aa3c-1c1c-4603-9f3b-9de7cac7b442). Email: rogeriomanso@atgas.org.br. - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:25:42-03:00

30 Jan 2023, 17:25:51
ROGERIO ALMEIDA MANSO DA COSTA REIS **Assinou** (57b9aa3c-1c1c-4603-9f3b-9de7cac7b442) - Email: rogeriomanso@atgas.org.br - IP: 189.122.154.191 (bd7a9abf.virtua.com.br porta: 33048) - Documento de identificação informado: 599.705.617-15 - DATE_ATOM: 2023-01-30T17:25:51-03:00

Hash do documento original
(SHA256):a6a2662ba6471c1fbac2d292c66d348191dfee4f75a2844ee41df48006b7d40a
(SHA512):62d6f8eac0bbe154214e25e6c7716d13f9011cb2a60ef0853df26ed378ca81224bed8916d320eb2dca95cb4a55b5970b9a705909572c3f60858ccd2150511715

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign